

K A  
M B  
m  
AE  
F  
LAC

**Estatutos  
do  
Fórum dos Arquivos de Língua Portuguesa**

**Sumário**

**Capítulo I Denominação, sede, objectivos e propósitos**

- Art. 1º Denominação
- Art. 2º Sede
- Art. 3º Objectivos
- Art. 4º Propósitos

**Capítulo II Membros**

- Art. 5º Membros efectivos
- Art. 6º Membros aderentes
- Art. 7º Direitos dos membros

**Capítulo III Organização**

- Art. 8º Órgãos do Fórum
- Art. 9º Constituição da Assembleia Geral
- Art. 10º Competências da Assembleia Geral
- Art. 11º Convocação e funcionamento da Assembleia Geral
- Art. 12º Constituição da Comissão Executiva
- Art. 13º Competências dos membros da Comissão Executiva

**Capítulo IV Disposições Gerais**

- Art. 14º Do património do Fórum

**Capítulo V Disposições Finais**

- Art. 15º Da aplicação dos estatutos

FA  
M B  
2  
AR  
[Handwritten signature]

**Estatutos  
do  
Fórum dos Arquivos de Língua Portuguesa**

**Capítulo I  
Denominação, sede, objetivos e propósitos**

**Art. 1º  
(Denominação)**

O Fórum dos Arquivos de Língua Portuguesa é uma entidade de direito internacional privado, de carácter profissional e cultural, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos e pela lei geral aplicável, vigorando por tempo indeterminado.

**Art. 2º  
(Sede)**

O Fórum tem a sua sede onde funcionar a Secretaria Executiva, em local deliberado pela Assembleia Geral.

**Art. 3º  
(Objectivos)**

O Fórum dos Arquivos de Língua Portuguesa tem por objetivos:

1. Promover a cooperação e o intercâmbio institucional entre os Arquivos de Língua Portuguesa, detentores de património arquivístico comum, de acordo com a definição expressa pela UNESCO e pelo Conselho Internacional de Arquivos – ICA;
2. Estimular a cooperação entre os Arquivos de Língua Portuguesa, por forma a otimizar o acesso e a partilha da informação;
3. Defender e apoiar o desenvolvimento da cooperação governamental, no âmbito da informação e da cultura, entre os Países e Comunidades de Língua Portuguesa, tanto no plano bilateral como multilateral, e em articulação com a CPLP;

4. Promover, fomentar e adoptar posições institucionais comuns, no âmbito das organizações internacionais;
5. Promover a defesa e divulgação do património Arquivístico dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa.

Art. 4º  
(Propósitos)

Para a prossecução dos objectivos a que se destina, o Fórum dos Arquivos de Língua Portuguesa, deve:

1. Promover e organizar encontros institucionais dirigidos aos profissionais de Arquivos de todos os Países e Comunidades de Língua Portuguesa;
2. Realizar acções de formação e actualização sobre o desenvolvimento das políticas arquivísticas dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa;
3. Promover a edição de publicações de natureza periódica ou monográfica;
4. Criar um prémio que distinga trabalhos monográficos realizados no âmbito da cooperação lusófona entre Arquivos ou Instituições detentoras de arquivos;
5. Cooperar com outras entidades, intergovernamentais, governamentais e não governamentais, que possam apoiar a prossecução do fim do Fórum;
6. Promover a execução de projectos bilaterais ou multilaterais para a partilha do património arquivístico comum;
7. Participar e fazer-se representar em Congressos e outros eventos de natureza internacional, com interesse para o Fórum;
8. Criar Grupos de Trabalho de natureza técnico-científica.

## Capítulo II Membros

### Art. 5º (Membros efectivos)

São membros efectivos do Fórum:

1. Os Arquivos Nacionais dos Países de Língua Portuguesa;
2. Arquivos de Língua Portuguesa ou outras Instituições detentoras de património arquivístico comum, conforme definição expressa pela UNESCO e pelo ICA.

### Art. 6º (Membros aderentes)

Podem ser membros aderentes todos os arquivos, instituições ou profissionais de arquivo de qualquer dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa.

### Art. 7º (Direitos dos membros)

São direitos dos membros efectivos:

1. Eleger a Comissão Executiva do Fórum;
2. Participar, com direito a voto, em todas as assembleias do Fórum.

Os membros aderentes têm direito a participar nas assembleias do Fórum, sem direito a voto.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'A', 'B', 'an', 'AE', and other illegible marks.

## Capitulo III Organização

### Art. 8º (Órgãos do Fórum)

São órgãos do Fórum:

1. A Assembleia Geral;
2. A Comissão Executiva.

### Art. 9º (Constituição da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é composta por todos os membros efectivos do Fórum.

### Art. 10º (Competências da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia Geral:

1. Deliberar sobre todos os assuntos que não sejam da reserva da Comissão Executiva;
2. Deliberar sobre assuntos que sejam submetidos à sua apreciação;
3. Aprovar o regulamento da eleição e / ou nomeações;
4. Eleger e destituir a Comissão Executiva;
5. Nomear membros que assumam a gestão corrente do Fórum em caso de destituição da Comissão Executiva;
6. Ratificar a substituição de membros da Comissão Executiva;
7. Apreciar e deliberar sobre o plano de actividades;
8. Apreciar e deliberar sobre o relatório e contas anuais;

9. Aprovar, alterar e interpretar os estatutos e regulamentos, integrando as suas lacunas, desde que observado o quórum mínimo de metade mais um de seus membros efectivos;
10. Deliberar sobre a aplicação de medidas de suspensão e exclusão de membros;
11. Deliberar sobre a integração do Fórum noutras instituições;
12. Deliberar sobre a extinção do Fórum e determinar os procedimentos subsequentes, desde que observado o quórum mínimo de metade mais um de seus membros efectivos.

Art. 11º

**(Convocação e funcionamento da Assembleia Geral)**

1. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Fórum e secretariada pelo Secretário Executivo;
2. A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente do Fórum e delibera estando presentes a maioria absoluta dos seus membros;
3. A Assembleia Geral reúne, em sessão ordinária, uma vez a cada dois anos, podendo ainda ser convocada em sessão extraordinária por solicitação da Comissão Executiva ou por solicitação de 2/3 dos membros da Assembleia Geral;
4. A Ordem de Trabalhos será fixada pelo Presidente do Fórum;
5. Nas reuniões da Assembleia Geral não é aceite o voto por representação.

Art. 12º

**(Constituição e funcionamento da Comissão Executiva)**

1. A Comissão Executiva é o órgão de gestão e administração corrente do Fórum, composto pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro.
2. O Presidente e o Vice Presidente, que integram a Comissão Executiva, serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato

por dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva por igual período.

3. O Secretário Executivo e o Tesoureiro serão eleitos pela Assembleia Geral por tempo indeterminado, com ratificação bienal nas assembleias ordinárias do Fórum.

Art. 13º

**(Competências dos membros da Comissão Executiva)**

Compete ao Presidente:

1. Representar legalmente o Fórum;
2. Presidir a Assembleia Geral e a Comissão Executiva;
3. Designar os membros dos Grupos de Trabalho, de acordo com a Comissão Executiva;
4. Supervisionar as actividades da Secretaria Executiva, da Tesouraria e autorizar previamente os gastos orçamentais e financeiros do Fórum;
5. Assinar contratos, assumir encargos e outros compromissos, durante o seu mandato;
6. Submeter à deliberação da Assembleia Geral os actos de gestão extraordinários ou cujos efeitos patrimoniais e financeiros se prolonguem para além do mandato;
7. Assumir as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos.

Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em caso de ausência, impossibilidade ou delegação especial deste;
2. Assumir as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos. É função do Vice-Presidente assumir a presidência do Fórum em caso de vacância definitiva da presidência, pelo período que lhe falte cumprir.

Compete ao Secretário Executivo:

1. Lavrar e referendar as actas das assembleias gerais e da Comissão Executiva;
2. Divulgar a convocação do Presidente para a realização das assembleias gerais, preparar e remeter a ordem do dia correspondente;
3. Assinar os cheques com o tesoureiro, e autorizar outros movimentos ou operações bancárias e financeiras do Fórum, com prévio conhecimento do Presidente;
4. Preparar os documentos de trabalho da Assembleia Geral e da Comissão Executiva;
5. Informar a Comissão Executiva quando assim for requerido;
6. Manter em dia a lista dos membros;
7. Elaborar o plano de actividades e submetê-lo à deliberação da Assembleia Geral;
8. Elaborar regulamentos do Fórum e submetê-los à deliberação da Assembleia Geral;
9. Administrar as actividades do Fórum, em conformidade com os estatutos, regulamentos, e deliberações da Assembleia Geral;
10. Gerir o património e recursos do Fórum;
11. Assumir outras funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral e pela Comissão Executiva.

Compete ao Tesoureiro:

1. Elaborar o Relatório de Contas e submetê-lo à deliberação da Assembleia Geral;
2. Assinar os cheques com o Secretário Executivo;



3. Assumir outras funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral e pela Comissão Executiva.

## **Capítulo IV Disposições Gerais**

### **Art. 14º (Do património do Fórum)**

Constituem património do Fórum:

1. As cotas de afiliação dos diversos membros, cujo valor é fixado pela Assembleia Geral;
2. Os aportes que receba de entidades de carácter nacional ou internacional, governamentais ou não governamentais;
3. As doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas;
4. Os bens móveis ou imóveis que o Fórum venha a adquirir.

## **Capítulo V Disposições Finais**

### **Art. 15º (Da aplicação dos estatutos)**

Quaisquer dúvidas que surjam a partir da aplicação destes estatutos serão resolvidas por deliberação em Assembleia Geral.

Estes Estatutos do Fórum dos Arquivos de Língua Portuguesa foram lidos em voz alta durante a V Reunião da Assembleia Geral do Fórum dos Arquivos de Língua Portuguesa no dia vinte e três de Novembro do ano de dois mil e nove, que teve lugar em Lisboa, no edifício do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e assinados pelos presentes.

Maria Alexandra Miranda Aparício, Directora-Geral do Arquivo Nacional de Angola, **Angola**

*Maria Alexandra Miranda Aparicio*

Jaime Antunes da Silva, Director-Geral do Arquivo Nacional, **Brasil**

*Jaime Antunes da Silva*

Humberto Elísio da Cruz Lima, Presidente do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, **Cabo Verde**

*Humberto Elísio da Cruz Lima*

Marie Imelda MacLeod, Directora do Arquivo Histórico de Macau, **Região Administrativa Especial de Macau, China**

*Marie Imelda MacLeod*

Joel Maurício das Neves Tembe, Director do Arquivo Histórico de Moçambique, **Moçambique**

*Joel das Neves Tembe*

Silvestre de Almeida Lacerda, Director-Geral da Direcção-Geral de Arquivos, **Portugal**

*Silvestre Lacerda*

Ana Cannas Delgado Martins, Directora do Arquivo Histórico Ultramarino, **Portugal**

*Ana Cannas Delgado Martins*

Anabela Maria Cabral Pereira Barroso, Directora do Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe, **São Tomé e Príncipe**

*Anabela Maria Cabral Pereira Barroso*

Pedro Fernandes, Director do Arquivo Nacional da República Democrática de Timor-Leste, **Timor-Leste**

*Pedro Fernandes*